

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI – ESTADO DO PIAUÍ.

Rel. Processo nº 4550/2008

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A. por devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT** promovida por **MANUEL ANTÔNIO DIAS** igualmente qualificado(s) vem perante este douto juízo e respectivo Caronô/Secretaria através de seu advogado in fine suscitante o instrumento de substabelecimento anexo à fl. com escritório profissional situado na Avenida Miguel Rosa s/nº, 5º andar, Picada Teresina, PI - 64000-000, afirmar que se digna em determinar a juntada do comprovante de recolhimento das Cotas Iniciais Caronôtas, Taxa Judicial e Preparo mais a Taxa de OAB/PI e do Ministério Público, relacionado a interposição do **Recurso Inominado** protocolado tempestivamente - para que possa surgir os seus devidos efeitos. Desta Sorte, espera também que seja o processo processado e encaminhado à instância superior - Egrégia Turma Recursal (Cível de 1ª Instância) - Estado do Piauí, após os devidos legais.

1. Tendo em vista que o comprovante de recolhimento das custas recursais serão somente fotocópias - requer ainda a Vossa Exccellença que se digue em conceder o prazo de 05 (cinco) dias estabelecido no art. 2º, na Lei nº 9.099/95, de 26.05.1995 - para a juntada da documentação original para os fins de direito.

7. Requer - afiançar que as imagens de placa indicativas as placas no (Banco de Justiça) sejam realizadas em nome do advogado DR DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PI Nº 2.718/96) sob pena de nulidade na forma do art 236 §1º do Código de Processo Civil

Nestes termos
Põe e Assina o Deputado
Leres (n.º 15 de maio de 2009)

Adopted
OAR 111-2-718

Revista de Almeida Monteiro Alves
Advogado
OAB-PI 581308

Rua São José, 90 - Grupo 810 S/C - Rio de Janeiro RJ - CEP: 20010-020
FAX: +55 21 2565 5600 - E-MAIL: 2565 5622 - 2565 5628
E-mail: corporacao@paradipos.com.br

Revised: 15.05.09

• number of crystals

Com. M. J. & C. Rubio Ramos